13

906 Copia - Nos Cartorio Tabellião Fonseca Hermes - 105, Rua do Rozario, 105, Rio de Janeiro. Livro Especial nº 8 fls. 42. Traslado da escriptura de venda do predio e dominio util do respectivo terreno á rua São Clemente nº 214 que fazem Edmundo Brügger Pinto na qualidade de inventariante dos bens de seu casal e Dona Ottilia Rosalina Brügger Pinto á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no anno de mil novecentos e seis, aos vinte e oito dias do mez de Abril, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram, justos e contractados, como outorgantes vendedores Edmundo Brügger Pinto, na qualidade de inventariante dos bens de seu casal por fallecimento de sua mulher Dona Maria Isabel da Luz Pinto, devidamente autorisado pelo Alvará do Juizo da Segunda Vara de Orphãos desta Capital abaixo transcripto e Dª Ottilia Rosalina Brügger Pinto, solteira, maior proprietaria, residente nesta Cidade, representada esta ultima por seu irmão e procurador bastante, o primeiro outorgante, em virtude dos poderes especiaes que lhe foram conferidos no instrumento lavrado no Lº 477, fls 157 de procurações do Cartorio do 2º Officio desta Capital, cujo traslado me foi exhibido e fica hoje registrado, no Livro

competente de registros deste Cartorio, e como outorgada compradora a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Carlos Augusto Naylor, Director do Contencioso do Thezouro Federal, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim, Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas disse-me o primeiro outorgante o seguinte: Primeiro- Que o seu casal, cujos bens são ora inventariados por fallecimento de sua mulher e a segunda outorgante sua constituente, são legitimos senhores e possuidores do predio nº 211 da rua de São Clemente, freguezia de São João Baptista da Lagôa, desta Cidade, e dominio util do respectivo terreno. Segundo- Que houverão elles outorgantes por compra feita a Francisco Xavier Pinoco e sua mulher por escriptura publica de 24 de Maio de 1873, lavrada a fls. 150 do Lº nº 228 de notas do Tabellião Antonio Joaquim de Cantanheda Junior desta Cidade. Terceiro- Que os referidos predio e terreno tem conforme a mesma Escriptura este 16 braças de frente e de fundo, cincoenta ditas, parte murada e parte cercada, com um portão de ferro na frente; e aquelle, terreo com uma porta

133

e tres janellas para a frente e seis ditas para os lados limitando com quem de direito. Quarto - Que o terreno em que o mesmo predio está edificado é foreiro, pelo que se acha sujeito ao fôro á Prefeitura Municipal que concedeu a precisa licença e recebeu o laudemio apenas sobre a importancia de vinte cinco contos de reis, ficando a differença devida sob o mesmo titulo, isto é, laudemio, em deposito no Thezouro, para ser levantada por quem de direito, tendo sido essa quantia recolhida em 25 do corrente mez de Abril, sob a partida de receita n.º 218; achando-se os referidos predio e terreno livres e desembaracados de qualquer outro ~~onus~~ judicial ou extra-judicial, hypotheca legal ou convencional. Quinto - Que pelo presente instrumento vendem á outorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil o predio e dominio util, do terreno descriptos, com suas bemfeitorias e acquecessorios pelo preço e quantia de quarenta e cinco contos de reis (45:000$000) que receberam em moeda corrente na Repartição competente do Thezouro Federal após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem n'aquella repartição; Sexto - Que assim transferem todo o dominio e posse, servidões

activas e passivas, direitos e acções sobre o referido predio e dominio util do terreno á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil que fica immettida na respectiva posse em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se os outorgantes por si, seus herdeiros ou successores a fazer a presente venda bôa, firme e valiosa, tirando á outorgada o salvo e paz de quaesquer duvidas e contestação de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Senhor Director do Contencioso do Thesouro Federal foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal, para esta, autorisado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda de 16 do corrente exarado no processo originado pelo Aviso nº 498 de 24 de Março ultimo do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, acceitava as condições do presente contracto. (Não paga imposto de transmissão de propriedade, mas, sim, sello proporcional pelas estampilhas federaes abaixo collocadas na importancia total de quarenta e nove mil e quinhentos reis, na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita á União). E logo foram exhibidos os seguintes documentos, que ao diante trasladados: Alvará = O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, Juiz de Direito da 2ª Vara de

135

Orphão do Districto Federal, etc. Por este Alvará por mim assignado autorisso a Edmundo Brügger Pinto, inventariante dos bens de seu casal, por fallecimento de sua mulher Dª Maria Isabel da Luz Pinto, com assistencia do Dr. Curador Geral de Orphãos, a assignar escriptura de venda da metade do predio da rua de São Clemente nº 211 e respectivo terreno, pela quantia de vinte contos de reis, recebendo a respectiva importancia de que prestará contas em Juizo. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de Março de 1906. Eu José Euzebio Teixeira, Escrivão subscrevi. José Luiz de Bulhões Pedreira. / Estavam sellados com estampilhas Federaes do valor de quatro mil e quatrocentos reis devidamente inutilisadas e no verso: Reconheço verdadeira a firma do Juiz José Luiz de Bulhões Pedreira. Rio de Janeiro, cinco de Março de mil novecentos e seis. Em testemunho de verdade (estava o signal publico) Euzebio Valle de Barros. Alvará de licença para pagamento de laudemio, para venda do predio, a que allude o corpo desta escriptura = Nº 2781 - Directoria Geral do Patrimonio - Alvará O Prefeito do Districto Federal faz saber aos que este Alvará virem que Edmundo Brügger Pinto e outra requereu licença para pagar laudemio sobre a quantia de Rs. 25:000$000 (vinte

136

te cinco contos de reis) preço por quanto vendeu á Fazenda Nacional o predio n.º 211 da rua São Clemente construido em terreno foreiro a esta Municipalidade. E havendo pago o laudemio e mais despezas como consta dos conhecimentos abaixo declarados, é concedida a presente licença ficando o comprador obrigado a requerer titulo de aforamento no praso de trinta dias a contar desta data. Laudemio reis cento e vinte e cinco mil reis. Alvará trinta mil reis. N.º 2303. Carta e medição de sete mil reis. Foro de 10 annos vinte e cinco mil reis. Imposto de expediente tres mil reis. R.R. 70$000. E para constar mandou passar o presente Alvará. Directoria Geral do Patrimonio do Districto Federal, 1ª Secção em 13 de Março de 1906. O Official Joaquim José de Barros Junior. Pelo Director, Joaquim Saldanha Marinho. (Estavam collados e devidamente inutilizados cinco estampilhas federaes no valor de quatro mil e quatro centos reis) N.º 19122. 10º Districto fls 4 - Recebedoria do Rio de Janeiro. Imposto do consumo d'agua. Exercicio de 1905. Contribuição trinta e seis mil reis. Multa de 10% 3$600 - 39$600. Certifico que o Snr. Edmundo B. Pinto e Otilia B. Pinto devem a quantia de trinta e seis mil reis imposto do consumo de uma penna d'agua concedida para uso do predio n.º 211 da rua de São Cle-

137

mente. Rio de Janeiro, 9 de Setembro de 1905. Pelo Sub-Director, P. Bastos Junior. Recebi em 7 de Março de 1906. A. Jataby-Collador- N.º 3566. Prefeitura do Districto Federal- Sub-Directoria de Rendas- Termo de quitação- Certifico que o predio nº 211 da rua São Clemente inscripto em nome de Ottilia Rozalina Breuger e outro está quite do imposto Municipaes e tem sido cobrado conforme se verifica dos respectivos livros de lançamentos do exercicio de 1894 e 1º Semestre de 1906- 1ª Secção da Sub-Directoria de Rendas Municipaes 15 de Março de 1906. Pelo Escripturario A. Siqueira. Recebi a quantia de Rs. 268000 de taxa de quitação. Recebedoria da Prefeitura Municipal, em 15 de Março 1906. O Recebedor A. Rocha- Visto. A. Fernandes. Esta quitação foi passada em virtude da guia de Fonseca Hermes de 7 de Março de 1906, que fica archivada nesta Directoria sob o nº 3566. O 2º Escripturario (illegivel) E de como o disseram pediram-me lhes lavrasse esta escriptura que lhes li, acceitaram e assignaram com as testemunhas e o Dr. Curador Geral de Orphãos, cuja presença é exigida no Alvará supra transcripto expedido pelo Exmo Snr. Dr. José de Bulhões Pedreira, Juiz de 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, sendo lei-

testemunhas presentes a todo este acto e que assignam com as partes interessadas o Capitão Eusebio Martins da Rocha e Antonio José Leite Borges. Eu João Severiano da Fonseca Hermes, Serventuario Vitalicio do Nono Officio de Notas da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, a lavrei de meu proprio punho e, como de direito, porto por fé, declarando valer a entrelinha que diz: limitando com quem de direito. Rio de Janeiro, 28 de Abril de 1906. Edmundo Brügger Pinto. Carlos Augusto Naylor. J. P. de Souza Dantas. Euzebio Martins da Rocha. e Antonio José Leite Borges. Estavam colladas cinco estampilhas do sello federal representando o valor total de quarenta e nove mil e quinhentos reis, devidamente inutilisadas com a data e assignatura do punho do Outorgante. Trasladado hoje. Eu João Severiano da Fonseca Hermes, Tabellião, o subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade estava o signal publico. João Severiano da Fonseca Hermes. ——

Confere com o original — Commissão do Cadastro em 14 de Abril de 1924. José Leite Soares Jun.º 3º escrip. do H. Nal Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do extincto 4º posto fiscal federal do Juruá, Acre —

Nota — Registrado no Lº 3 J da Transcripção

139

14-4-924

dos inimovcis, sob o nº de ordem 10973 a pagina 106.